



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
"PALÁCIO DA LIBERDADE"

LEI Nº 3.097

Prorroga o prazo concedido ao Jacareí Atlético Clube - JAC, para início das obras de edificação de sua sede

O DR. OSVALDO DA SILVA AROUCA, PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica prorrogado até o dia 15 de agosto de 1.992, o prazo para que o Jacareí Atlético Clube - JAC, dê início às obras de edificação de sua sede no imóvel objeto da doação que lhe foi outorgada nos termos da Lei nº 2.514, de 08 de julho de 1.988.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ,

DE

DE 1.992

OSVALDO DA SILVA AROUCA

Prefeito Municipal